

EDITAL N. 11/2021 – CCCV

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS1) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE 2022, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria n. 762/2020 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Os procedimentos e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso nos cursos de Graduação de 2022, da Universidade Estadual do Paraná.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos cursos de Graduação de 2022, da Universidade Estadual do Paraná devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de 15 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021, até às 23h59min.

1.1 Para realização da inscrição do PS1, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas uma das formas de Ingresso:**

- a) Por meio da média final (nota) do **Concurso Vestibular da Unespar**, das edições de 2018, ou 2019, ou 2020;
- b) Por meio da média final (nota) do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, das edições de 2015, ou 2016, ou 2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020.

1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente este Edital do Processo Seletivo de Ingresso, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por uma das formas do processo seletivo de Ingresso (Notas do Vestibular ou ENEM), conforme descrita no item 1.1;
- c) Optar pela concorrência em vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) ou em vagas do Sistema de Cotas;
- d) Optar por um curso, turno e pelo *campus* de seu interesse;
- e) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- f) Preencher o questionário socioeducacional;
- g) Baixar o boleto da taxa de inscrição;
- h) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ingresso nos cursos de Graduação de 2022 (Concurso Vestibular da Unespar) é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme deliberação aprovada pelo Conselho de Administração e Finanças - CAD da Unespar, no dia 03 de setembro de 2021. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, baixar o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **de 21 outubro de 2021**, nas agências bancárias, casas lotéricas e correios.

2.1 Podem ser isentos(as) do valor taxa de inscrição os(as) candidatos(as) descritos no item 5 deste Edital, mediante apresentação de declarações específicas solicitadas.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.

3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo de Ingresso concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal);

3.3 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;

3.4 São elegíveis para concorrer ao Sistemas de Cotas:

- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Candidatos(as) com deficiência.

3.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, uma das formas para verificação da Média Final (nota):

- a) Vestibular da Unespar (edições de 2018, ou 2019, ou 2020);
- b) ENEM (edições de 2015, ou 2016, ou 2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020).

3.5.1 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição do Vestibular ou do ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

3.5.2 Não haverá necessidade de indicar o ano em que realizou o vestibular da Unespar ou ENEM;

3.6 O Teste de Habilidade Específica - THE é exigido nos seguintes cursos:

- a) *Campus* de Curitiba I – EMBAP: Curso Superior de Canto, Superior de Composição e Regência, Superior Instrumento e Licenciatura em Música.
- b) *Campus* de Curitiba II – FAP: Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas, Bacharelado em Dança, Licenciatura em Dança, Bacharelado em Música Popular.

3.6.1 Para os(as) candidatos(as) que se inscreverem nos cursos que exigem THE e optarem pelo Vestibular da Unespar (edições 2018 a 2020), a Média Final (nota) será a da 1ª fase.

3.7 O Manual do Teste de Habilidade Específica - THE será disponibilizado apenas no *site* da Unespar, podendo o(a) candidato(a) imprimi-lo para melhor acompanhar as diretrizes para a realização do teste.

3.8 O Manual do THE trata das orientações da 2ª fase do Processo Seletivo para os(as) candidatos(as) que farão o THE (formato on-line).

3.9. Para o(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, será homologada a última inscrição realizada;

3.10 Não será homologada a inscrição cujo pagamento da taxa não for efetuado até o dia 21 de outubro de 2021;

3.11 O(A) candidato(a) que desejar solicitar o uso do Nome Social, deverá fazê-lo até dia 22 de outubro de 2021, por meio do preenchimento do formulário, disponível no *site*, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail: vestibular@unespar.edu.br

3.12 Após o pagamento da taxa de inscrição, efetuado(a) pelo(a) candidato(a), não haverá devolução dos valores pagos em hipótese alguma, em qualquer tempo.

3.13 A homologação de todas as inscrições efetivadas será publicada em Edital no **dia 26 de outubro de 2021**, no site do vestibular da Unespar.

3.14 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital, seus anexos e os atos normativos nele citados, bem como eventuais retificações que venham a ocorrer e se certificar de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo de Ingresso – PS1 da Unespar.

4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

4.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

4.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos (as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

4.3 As vagas reservadas nos termos do item 4.2, linha a, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.2 deste Edital.

4.4 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário - COU Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 4.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução 016/2020 - COU Unespar;
- b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação para a validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação será realizada entre os dias **22 e 24 de novembro**, por meio de videoconferência. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail até dia 20 de novembro.

4.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer na sala virtual diante da banca de Heteroidentificação no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca, será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação estabelecida em Edital;

4.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.3 deste Edital.

4.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.2, linha a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja

mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n. 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.

4.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º que definem as seguintes condições:

- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.7 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

4.8 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 13.4 deste Edital.

5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá pedido de isenção do valor total da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as):

- a) Inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso – SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS;
- b) Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei 20310/2020;
- c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que ganhe até 3 (três) salários mínimos e que não concluiu curso superior.

5.1 Isenção - CadÚnico

5.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso –

SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007.

5.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

5.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS – do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

5.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município;

5.1.5 A CCCV, responsável pelo Processo Seletivo (Concurso Vestibular), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

5.1.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do PS1 e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 01 a 12 de outubro de 2021.

5.2 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

5.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do PS1 e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 01 a 12 de outubro de 2021.
- c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei nº 20310/2020, e, para doadores de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada no e-mail vestibular@unespar.edu.br até o dia 12 de outubro de 2021.

5.3 Isenção do Servidor da Unespar

5.3.1 O Servidor da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 5, deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do PS1 e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 01 a 12 de outubro de 2021.
- c) Enviar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do *campus* para o e-mail vestibular@unespar.edu.br até dia 12 de outubro de 2021.

5.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83936/1979.

5.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

5.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

5.9 O resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site <http://vestibular.unespar.edu.br>, a partir do dia 15 de outubro de 2021.

5.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

6. QUADROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO

6.1 O Quadro de Vagas para o PS1 - Processo Seletivo de Ingresso por meio da média final do Concurso Vestibular da UNESPAR, das edições de 2018, ou 2019, ou 2020 ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições de 2015, ou 2016, ou 2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020, segue disposto abaixo, conforme Resolução nº 025/2021 - CEPE/Unespar:

QUADROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM 2022 (PS1)

CAMPUS DE APUCARANA

DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Administração	Bac.	M	16	08	04	03	01
Administração	Bac.	N	32	16	08	06	02
Ciência da Computação	Bac.	I	18	09	05	03	01
Ciências Contábeis	Bac.	M	11	5	3	2	1
Ciências Contábeis	Bac.	N	11	5	3	2	1
Ciências Econômicas	Bac.	N	12	6	3	2	1
Letras - Português	Lic.	N	10	5	2	2	1
Letras - Espanhol	Lic.	N	5	2	1	1	1
Letras - Inglês	Lic.	N	5	2	1	1	1
Matemática	Lic.	N	10	5	2	2	1
Pedagogia	Lic.	N	10	5	2	2	1
Secretariado Exec. Trilíngue	Bac.	N	10	5	2	2	1
Serviço Social	Bac.	N	10	5	2	2	1
Turismo e Negócios	Bac.	N	10	5	2	2	1
TOTAL DO CAMPUS			170	83	40	32	15

CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Administração	Bac.	N	54	27	13	11	3
Ciências Contábeis	Bac.	N	36	18	9	7	2
Ciências Econômicas	Bac.	N	40	20	10	8	2
Engenharia de Produção Agroindustrial	Bac.	I	16	8	4	3	1
Geografia	Lic./Bac.	N	30	15	7	6	2
História	Lic.	N	19	9	5	4	1

Letras - Português e Inglês	Lic.	N	12	6	3	2	1
Matemática	Lic.	N	10	5	3	1	1
Pedagogia	Lic.	M	9	4	3	1	1
Pedagogia	Lic.	N	9	4	3	1	1
Turismo	Bac.	N	22	11	6	4	1
TOTAL DO CAMPUS			257	127	66	48	16

CAMPUS DE CURITIBA I (EMBAP)

DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Artes Visuais	Lic.	N	20	10	5	4	1
Artes Visuais	Bac.	T	20	10	5	4	1
Artes Visuais	Bac.	N	20	10	5	4	1
Canto	Bac. (THE)	T	20	10	5	4	1
Composição e Regência	Bac. (THE)	M/N	15	7	4	3	1
Instrumento	Bac. (THE)	T	50	25	12	10	3
Museologia	Bac.	M	22	11	6	4	1
Música	Lic.(THE)	N	40	20	10	8	2
TOTAL DO CAMPUS			207	103	52	41	11

CAMPUS DE CURITIBA II (FAP)

DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Artes Cênicas	Bac. (THE)	T	32	16	8	6	2
Artes Visuais	Lic.	M	12	6	3	2	1
Artes Visuais	Lic.	N	12	6	3	2	1
Cinema e Audiovisual (Ingresso no 1º semestre)	Bac.	M	6	3	1	1	1
Cinema e Audiovisual (Ingresso no 2º semestre)	Bac.	M	6	3	1	1	1
Dança	Lic. (THE)	M	20	10	5	4	1
Dança	Bac. (THE)	M	20	10	5	4	1
Música	Lic.	T	15	8	4	2	1
Música Popular	Bac. (THE)	T	20	10	5	4	1
Musicoterapia	Bac.	M	6	3	1	1	1
Teatro	Lic.	N	16	8	4	3	1
			165	83	40	30	12

TOTAL DO CAMPUS					
------------------------	--	--	--	--	--

CAMPUS DE PARANAGUÁ							
DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Administração	Bac.	N	38	19	9	8	2
Administração	Bac.	M	38	19	9	8	2
Ciências Biológicas	Bac.	I	20	10	5	4	1
Ciências Biológicas	Lic.	I	20	10	5	4	1
Ciências Contábeis	Bac.	N	38	19	9	8	2
Engenharia de Produção	Bac.	I	30	15	7	6	2
História	Lic.	N	20	10	5	4	1
Letras - Português	Lic.	N	20	10	5	4	1
Letras - Inglês	Lic.	N	15	8	4	2	1
Matemática	Lic.	N	20	10	5	4	1
Pedagogia	Lic.	N	20	10	5	4	1
Pedagogia	Lic.	T	20	10	5	4	1
TOTAL DO CAMPUS			299	150	73	60	16

CAMPUS DE PARANAVAÍ							
DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Administração	Bac.	N	40	20	10	8	2
Ciências Biológicas	Lic.	N	19	10	4	4	1
Ciência da Contábeis	Bac.	N	50	25	12	10	3
Direito	Bac.	M	20	10	5	4	1
Educação Física	Lic./Bac.	I	20	10	5	4	1
Enfermagem	Bac.	I	27	14	7	5	1
Geografia	Lic.	N	20	10	5	4	1
História	Lic.	N	28	14	7	6	1
Letras - Português e Inglês	Lic.	N	20	10	5	4	1
Matemática	Lic.	N	8	4	2	1	1
Pedagogia	Lic.	M	17	8	5	3	1
Pedagogia	Lic.	N	13	7	3	2	1
Serviço Social	Bac.	M	36	18	9	7	2
TOTAL DO CAMPUS			318	160	79	62	17

TOTAL DO CAMPUS					
------------------------	--	--	--	--	--

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA							
DADOS DOS CURSOS			TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO	100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
				50%	25%	20%	5%
Ciências Biológicas	Lic.	N	20	10	5	4	1
Filosofia	Lic.	N	20	10	5	4	1
Geografia	Lic.	N	10	5	3	1	1
História	Lic.	N	9	4	2	2	1
Letras - Português e Espanhol	Lic.	N	10	5	3	1	1
Letras - Português e Inglês	Lic.	N	10	5	3	1	1
Matemática	Lic.	N	20	10	5	4	1
Pedagogia	Lic.	T	7	3	2	1	1
Pedagogia	Lic.	N	7	3	2	1	1
Química	Lic.	N	23	12	6	4	1
TOTAL DO CAMPUS			136	67	36	23	10

TOTAL GERAL				
100%	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
TOTAL DE VAGAS	50%	25%	20%	5%
1552	773	386	296	97
		779		

LEGENDAS	
COTA A	Vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
COTA B	Vagas para candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
COTA C	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação.
AMPLA CONC.	Ampla Concorrência
Bac.	Bacharelado
Lic.	Licenciatura
THE	Teste de Habilidade Específica
M	Manhã / Matutino
T	Tarde / Vespertino

N	Noite / Noturno
I	Integral

6.1 De acordo com o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo para cumprimento de atividades curriculares dos cursos.

6.2 Todos os cursos são presenciais, entretanto, de acordo com a Portaria nº 1428/2018 Reitoria Unespar, alguns cursos passaram a ofertar disciplinas semipresenciais e disciplinas à distância.

7. DAS NOTAS DO ENEM E VESTIBULAR

7.1 Para o processo do Vestibular da Unespar, a nota final será obtida, automaticamente, a partir do sistema do Vestibular da Unespar, das edições de 2018, ou 2019, ou 2020;

7.2 Para o processo do ENEM, a nota Final será obtida a partir da importação por meio do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), das edições de 2015, ou 2016, ou 2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020;

7.3 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição dos processos de Vestibular ou ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

7.4 Para o(a) candidato(a) que realizou processos seletivos como “Treineiro” a matrícula não será efetivada na Unespar, conforme descrito nos itens 12.9 e 14.5 deste Edital.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

8.1. O atendimento especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso Vestibular, de condições que garantam equidade no processo de concorrência, garantindo igualdade de oportunidades para os(as) candidatos(as) que possuam necessidades especiais em relação aos(às) demais candidatos(as).

8.2. O atendimento especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). E, o Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), assegurando o acesso de pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos(às) candidatos(as) que:

8.2.1. Se autodeclararem pessoas com deficiência, em conformidade ao Decreto n.3298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto nº 5.296, de 2004, e/ou pessoas com necessidades especiais, mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

8.2.2. As pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais serão atendidas conforme as necessidades de cada caso, mediante comprovação da condição por laudo médico e a solicitação expressa dos recursos especiais necessários, entre:

Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo de Ingresso, em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, comprovada a condição por laudo médico, mediante a solicitação dos seguintes recursos:

- Provas com duração ampliada de uma hora;
- Provas com fonte ampliada;
- Ledor(a)-transcritor(a);
- Intérprete de Libras;
- Outras necessidades. Especificar.

8.3. Os(As) interessados(as) em solicitar atendimento especial deverão assinalar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo o tipo de necessidade especial atestada, entre:

- Deficiências: Física/ Neuromotora, Auditiva, Visual, Intelectual/Mental, Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;

b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia, Síndromes de Tourett, Síndrome do Pânico, Síndrome Borderline.

c) Outras condições e/ou necessidades especiais: Especificar.

8.3.1. O atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial declarada, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

8.3.2. Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

8.3.3. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

8.3.4. Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física/Neuromotora, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

8.3.5. O(s) documento(s) mencionado(s) deverão ser enviados on-line, ou encaminhados via Sedex, à CCCV/Unespar, até o dia 03 de novembro de 2021.

8.3.5.1 A cópia digital dos documentos solicitados deverá ser enviada no e-mail vestibular@unespar.edu.br

8.3.5.2. O envio dos documentos solicitados por meio de correspondência SEDEX deve ser encaminhado aos cuidados da Coordenação Geral da CCCV/UNESPAR para o endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão, CEP 87303-100, sendo considerada, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

8.4. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos, neste Edital.

8.5. A CCCV/UNESPAR divulgará a lista de candidatos(as) e o tipo de atendimento especial a ser ofertado, após análise dos documentos enviados por aqueles(as) que solicitarem o atendimento especial.

9. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DOS CAMPUS CURITIBA I - EMBAP E CURITIBA II - FAP

Os Testes de Habilidades Específicas - THE serão realizados de forma remota, em atendimento às medidas de distanciamento social impostas pela Pandemia de COVID-19, nos dias **10 e 11 de novembro de 2021**, para os(as) candidatos(as) aos cursos: Superior de Canto, Composição e Regência, Instrumento e Licenciatura em Música, do *campus* de Curitiba I – EMBAP. E entre os dias **10 e 12 de novembro de 2021** para os(as) candidatos(as) aos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas, Bacharelado em Dança, Bacharelado em Música Popular e Licenciatura em Dança do *campus* de Curitiba II - FAP.

9.1 Para aprovação no THE, é necessária a obtenção de nota média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média.

9.2. As provas de THE são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade dos correspondentes Colegiados de Curso de cada *campus*. Nestes testes, as questões e atividades são diversificadas e adequadas à sua natureza, a critério dos correspondentes Colegiados de Curso.

9.2.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Fase do Processo Seletivo, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados(as) por professores(as) dos respectivos cursos ou especialistas convidados(as) para o THE.

9.2.2 A classificação dos candidatos(as) para a 2ª Fase – THE será de até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) assim empatados(as).

9.2.3 Os conteúdos programáticos e critérios exigidos nesses testes constam no Manual do THE.

9.2.4 Cada prova terá tempo próprio de duração, conforme determinação dos correspondentes Colegiados de Curso, descritos no programa.

9.2.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesses cursos devem acompanhar, no *site* oficial da Unespar, <http://vestibular.unespar.edu.br> a divulgação dos resultados da 1ª Fase, conforme calendário do Processo Seletivo, atentando-se para as datas de realização dos testes da 2ª Fase – THE.

9.2.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item anterior serão convocados(as) para a realização do THE, conforme estabelecido neste Edital e no manual, publicados no *site* da Unespar.

9.2.7 A apresentação do documento de identidade (original) – o mesmo utilizado para solicitar a inscrição – é condição indispensável para a realização do teste mesmo de forma remota.

9.2.8 O(A) candidato(a) deverá encaminhar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz (anexo V deste Edital) para os e-mails indicados no Manual do THE.

9.2.9 O(A) candidato(a) deverá enviar arquivos e/ou links de arquivos, bem como utilizar links específicos para a participação em provas do THE, conforme estabelecido no Manual do THE, e em acordo com o formato solicitado por cada Colegiado de Curso para este teste. Não será concedida outra oportunidade de participação ao(à) candidato(a) ausente e/ou que enviar arquivos e/ou links de arquivos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.2.10 No caso dos cursos que optaram pela realização de THE on-line, em tempo real, via plataforma *Google Meet*, será permitida apenas a presença do(a) candidato(a) convocado(a) que deverá se submeter à avaliação da Banca Examinadora, observado o dia, horário e plataforma virtual indicada por *link* de acesso específico de cada curso, bem como as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a), antes de realizar o teste, deverá apresentar o documento de identidade para a Banca por meio da câmera e deverá fazer um *tour* de 360º com sua câmera no local onde se encontra, comprovando que está sozinho. A Banca Examinadora poderá solicitar um novo *tour* a qualquer momento durante a realização da prova.

b) O *link* de acesso à prova on-line, em tempo real, via plataforma *Google Meet*, será disponibilizado ao(à) candidato(a) por e-mail e/ou *WhatsApp* pela Coordenação de Área de cada curso.

c) As provas realizadas em tempo real, via plataforma *Google Meet*, serão gravadas para fins de avaliação da Banca Examinadora. Esta gravação não estará disponível aos(às) candidatos(as).

9.2.11 Para os cursos que optaram pela realização do THE por meio da análise vídeo pré-gravado, o mesmo deverá ser disponibilizado pelo(a) candidato(a) por meio de *link* válido e encaminhado para o e-mail constante na descrição de cada curso no Manual do THE nas datas e horários estabelecidos, juntamente com o Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz (Anexo V deste Edital), observando-se as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá disponibilizar *link* válido exclusivamente no canal do Youtube, postado como “vídeo não listado”;

b) Será de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos arquivos e/ou *links* de arquivos, em conformidade com o formato estabelecido pelo curso correspondente, devendo estar em plenas condições de serem abertos e analisados pela Banca Examinadora. Caso não seja possível abrir algum arquivo e/ou *link* por incompatibilidade com o formato solicitado, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

9.2.12 Para os cursos que definiram pelos processos de envio de vídeo gravado somado à prova on-line em tempo real pela plataforma *Google Meet*, os(as) candidatos(as) deverão seguir as orientações descritas nos itens 9.2.10 e 9.2.11.

9.2.13 Será eliminado(a) na 2ª Fase - THE o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar o documento de identificação utilizado para fazer a inscrição conforme solicitado;

b) não enviar todos os documentos e materiais solicitados pelos Colegiados de Curso no prazo especificado, conforme o Manual de THE

(obs. enviar link inválido de acesso ao arquivo de vídeo ou fora do formato requerido, ou em outra plataforma ou canal que não seja o Youtube);

c) não enviar o Termo de Autorização de uso de Imagem e de Voz (Anexo V deste Edital) devidamente preenchido e assinado, na mesma mensagem de e-mail enviada para o acesso aos arquivos e/ou links do vídeo;

d) que se comunicar ou tentar se comunicar com qualquer pessoa durante a realização da prova *on-line*, em tempo real, por qualquer meio;

e) que não comparecer ou se atrasar em qualquer uma das etapas estabelecidas para o Teste de Habilidade Específica - THE.

9.3 Outras Informações dos THE

9.3.1 Identificação

A identificação do(a) candidato(a) poderá ser exigida a qualquer momento.

Para as gravações de vídeo, conforme item 9.2.11, no início da gravação, o(a) candidato(a) deverá se apresentar, falando seu nome completo e mostrando seu documento de identidade;

Para as provas on-line, em tempo real, o(a) candidato deverá estar de posse do documento de identidade e deverá mostrá-lo, por meio da câmera, sempre que solicitado.

9.3.2 Recursos

Em hipótese alguma haverá vistas ou revisão de provas e nem será admitido recurso quanto ao conteúdo exigido ou quanto ao critério de avaliação das provas e da classificação dos(as) candidatos(as).

9.3.3 Pontualidade ao horário das provas

Para as provas on-line em tempo real pela plataforma *Google Meet*, os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para a realização da prova 30 (trinta) minutos antes de sua hora marcada, aguardando a liberação de acesso pela Banca Examinadora.

9.3.4 Aceite

O ato de inscrição implica em aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste edital.

9.4 Critérios de classificação geral do Teste de Habilidade Específica:

9.4.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (**PF**), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (PS1), estabelecendo como sigla (**NPSI**), com **Peso 6**, e a Nota do Teste de Habilidade Específica (**NTHE**), convertida à escala de zero a mil, com **Peso de 4**.

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: $PF = \frac{P1 \times 6 + P2 \times 4}{10}$ (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

Um candidato que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim, P1 = 500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

9.4.2 Desempate: na ocorrência de candidatos(as) com notas finais coincidentes, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente:

a) maior pontuação no Teste de Habilidade Específica;

b) maior idade.

9.4.3. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso.

9.4.4 Os Programas dos Testes de Habilidades Específicas, dos Cursos do *Campus* Curitiba I – EMBAP e dos Cursos do *Campus* Curitiba II – FAP, e outras informações estão detalhados no Manual do THE, disponível no site <http://vestibular.unespar.edu.br>

9.4.5 O resultado do THE será disponibilizado no dia 17 de novembro de 2021, conforme Calendário em anexo ao Edital

10. PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O processo classificatório será realizado em separado para cada curso, turno e local de oferta.

10.1 Será eliminado do PS1:

a) O(A) candidato(a) que não constar na Lista do sistema de notas (ENEM ou Vestibular) indicado no ato da inscrição;

b) O(A) candidato(a) que não atender às normas estabelecidas neste Processo Seletivo descritas neste Edital, no Manual do THE e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar;

c) O(A) candidato(a) que usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação.

10.2 Desempate

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, em mesmo curso, turno e *campus*, o desempate será realizado para fins de classificação com os seguintes critérios:

- a) Primeiro - Maior nota de Redação do Processo de escolha (Vestibular ou ENEM);
- b) Segundo - Maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso na Unespar, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

11.2 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada será em ordem alfabética, por *campus* e curso, e por modalidades, da seguinte forma:

- a) Lista dos(as) classificados(as) na modalidade de Ampla Concorrência;
- b) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) com deficiência.

11.3 As listas de Classificação para os Cursos que não exigem Testes de Habilidades Específicas – THE serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 03 de novembro de 2021.

11.4 O resultado dos aprovados para Testes de Habilidades Específicas – THE (Segunda Fase) será disponibilizado no dia 17 de novembro de 2021.

11.5 As listas do Resultado Geral serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 30 de novembro de 2021.

11.6 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

11.7 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

12.3 No Processo Seletivo, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

12.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

12.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

12.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos *campi* da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails que constam nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela PROGRAD.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

12.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

12.9 Não será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que, no momento em que prestou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou Concurso Vestibular da UNESPAR, se enquadrava na condição de “treineiro(a)”, ou seja, que não tenha concluído o Ensino Médio no ano da realização do Processo Seletivo.

12.10 O Calendário de Matrículas está no Anexo VI deste Edital.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

13.1 Ampla Concorrência: Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

13.2 Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas:

Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

13.3 Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas:

Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

13.4 Cota – Candidatos(as) com Deficiência(s):

Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

14.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo de obtenção de notas do Sistema do INEP (Enem) e Unespar (Vestibular);

14.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

14.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.

14.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

14.6 Candidatos (as) que realizaram o processo como “Treineiro” no Enem ou no Concurso Vestibular da Unespar não está autorizado(a) a efetivar a matrícula no curso de graduação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), que exige que o(a) candidato(a) à vaga tenha concluído o Ensino Médio no ano de realização do Processo Seletivo

14.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.8 Os casos omissos, neste Edital e/ou no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se
Campo Mourão, 14 de setembro 2021

Professora Dr^a. Áurea Andrade Viana de Andrade,
Coordenadora do Concurso Vestibular
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
PORTARIA N.º 762/2020 REITORIA/UNESPAR

Anexo I - Edital n. 11 /2021 – CCCV/Unespar

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, candidato(a) aprovado(a) no Curso de Graduação _____, do *campus de* _____ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo da Unespar, que sou _____ (preto ou pardo).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.**

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta Declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física () / Auditiva () / Visual () / Mental ou Intelectual () / Múltipla () / Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



Anexo IV – Edital n.11 /2021 – CCCV/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a): _____
Cédula de Identidade–RG n. _____ CPF n. _____
Curso: _____ *campus*: _____

Nome do Médico: _____
Especialidade: _____ CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____

Provável causa da deficiência: _____

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

Descrição do Resultado de Audiometria: _____

Nome do(a) Profissional _____ N. de Registro profissional _____

Data de realização da audiometria: ____/____/____.

() Deficiência Visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____

Provável causa da deficiência _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito _____ Olho esquerdo _____

Descrição do Resultado de Campimetria: _____

Nome do(a) Profissional _____ N. de Registro profissional _____

Data de realização da Campimetria: ____/____/____.

() Deficiência Mental / Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____

Provável causa da deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental / Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:



Assinatura do(a) Médico(a): _____

Carimbo com nome e CRM do Médico

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.



AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10:
_____ - _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) candidato(a) (ou responsável legal se menor de 18 anos)

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.



Anexo V - Edital n. 11/2021 – CCCV/Unespar

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo de Ingresso..... no Curso de..... *campus* de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de voz, com o fim específico para o Teste de Habilidade Específica, como parte da avaliação do THE pela Banca Examinadora.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação realizada pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, exceto para o Teste de Habilidade Específica no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação em 2022.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura

Anexo VI - Edital n. 11/2021 – CCCV/Unespar

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS1) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR PARA O ANO LETIVO DE 2022.

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente através da <i>internet</i>	15/09/2021 a 20/10/2021
Pagamento da Taxa de inscrição (50,00)	Até 21/10/2021
Pedido de Isenção da Taxa de inscrição	01/10 a 12/10/2021
Homologação do Pedido de Isenção	15/10/2021
Edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo	26/10/2021
Resultado dos Aprovados para avaliação do Teste de Habilidade Específica – THE (Segunda Fase)	03/11/2021
Teste de Habilidade Específica do <i>Campus</i> Curitiba II (FAP)	10, 11 e 12/11/2021
Teste de Habilidade Específica do <i>Campus</i> Curitiba I (EMBAP)	10 e 11/11/2021
Divulgação do resultado dos Testes de Habilidades Específicas dos <i>Campi</i> de Curitiba I (EMBAP) e Curitiba II (FAP).	17/11/2021
Banca verificadora dos aprovados pelo Sistema de Cotas de Pretos e Pardos	22, 23 e 24/11/2021
RESULTADO GERAL	30/11/2021
CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS (Matrículas on-line)	
Matrícula em primeira chamada	06 e 07/12/2021
Edital de segunda chamada	10/12/2021
Matrícula de segunda chamada	15/12/2021
Edital de terceira chamada	20/12/2021
Matrícula de terceira chamada	22/12/2021